

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
COMISSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
EDITAL DE OFERTA DE BOLSAS FILANTROPIA 2020.1**

EDITAL Nº 01/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A UNICATÓLICA – Centro Universitário Católica de Quixadá, com base no seu Regimento Geral, nas disposições da legislação em vigor, na resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2020, torna pública a abertura das inscrições para selecionar discentes interessados em concorrer as bolsas ofertadas para o semestre 2020.1.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos para concorrer as bolsas ofertadas:

- 1.1.1. O aluno deve estar regularmente matriculado nos cursos de graduação com disponibilidade de oferta de bolsa, conforme quadro de oferta, ponto 2 deste edital;
- 1.1.2. Ter cursado o ensino médio em escola da rede pública de ensino;
- 1.1.3. O aluno que tiver cursado ensino médio em escola da rede privada de ensino, deverá ter tido bolsa a partir de 50%;
- 1.1.4. O aluno veterano deverá apresentar média global de, no mínimo, 7,0 (sete);
- 1.1.5. O aluno veterano não deverá ter reprovado em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre;
- 1.1.6. Não poderá participar do processo seletivo aluno portador de diploma superior de graduação;
- 1.1.7. Não poderá participar do processo seletivo aluno beneficiário do FIES em quaisquer percentuais;
- 1.1.8. O aluno não poderá participar do processo seletivo se apresentar renda familiar per capita (por pessoa) superior a 2,5 (dois e meio) salário mínimo;
- 1.1.9. Não poderá participar do processo seletivo o aluno que já for beneficiado por bolsa colaborador.

VISTO
Centro Universitário Católica de Quixadá
Lucivaldo Maia
OAB/CE 9785



2. DO QUADRO DE OFERTA

2.1. A oferta de bolsas para 2020.1 seguirá a distribuição do quadro abaixo:

OFERTA DE BOLSAS SOCIAIS PARA 2020.1	
CURSOS	QUANTIDADE OFERTADA
Administração	3
Arquitetura e Urbanismo	2
Ciências Contábeis	1
Direito	3
Educação Física – Bacharelado	1
Enfermagem	2
Farmácia	2
Fisioterapia	2
Odontologia	2
Psicologia	2
TOTAL	20

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O aluno apto a concorrer deverá protocolar junto ao Setor de Bolsa da Unicatólica a ficha de requerimento, devidamente preenchida, junto com toda documentação comprobatória, exigida no check list de bolsa social, disponível em <http://unicatolicaquixada.edu.br/estude-conosco/bolsas-sociais/>.
- 3.2. Os documentos solicitados devem ser entregues dentro do prazo previsto, sob pena de extinção do requerimento, salvo casos excepcionais autorizados pelo Reitor.
- 3.3. **A não entrega ou a entrega parcial da documentação comprobatória extingue o pedido do candidato à concessão de bolsa filantrópica.**
- 3.4. Faz parte dos procedimentos de análise social a possibilidade de realização de visita domiciliar que poderá ocorrer sem aviso prévio, em qualquer fase do processo seletivo.
- 3.5. A análise é feita individualmente, por uma Comissão instituída para este fim, e o resultado não garante a concessão de bolsa integral ou parcial, podendo haver indeferimento da solicitação.
- 3.6. Após a conclusão das análises, os resultados ficarão à disposição dos alunos inscritos no setor Financeiro.

4. DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	
Recebimento dos requerimentos	02/03/2020 a 13/03/2020
Análise da Comissão	Até 10/04/2020
Resultado	13/04/2020

5. DO PERCENTUAL E DA VIGÊNCIA

- 5.1. Para o semestre 2020/1, a Bolsa Filantropia será concedida com percentual de 50%, apenas para os alunos com renda per capita de até 2,5 (dois e meio) salário mínimo.
- 5.2. A concessão vigorará a partir do semestre que for concedida.
- 5.3. A concessão de bolsa terá efeito retroativo às parcelas geradas no semestre de concessão, incluindo-se a matrícula.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O ato da entrega do requerimento de Bolsa Filantropia implica, por parte do aluno, a aceitação de todas as normas constantes neste edital e no regulamento disponível em <http://unicatolicaquixada.edu.br/estude-conosco/bolsas-sociais/>.
- 6.2. **As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo o candidato, civil e criminalmente, se for o caso, por qualquer falsidade.**
- 6.3. O candidato que utilizar documentos inidôneos, será sumariamente eliminado do processo.
- 6.4. O candidato que tenha sido contemplado ao final do processo, e que posteriormente seja identificado irregularidades em sua documentação, terá o benefício cancelado, sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Quixadá/CE, 27 de fevereiro de 2020.


Marcos James Chaves Bessa

Reitor

Centro Universitário Católica de Quixadá


VISTO
Centro Universitário Católica de Quixadá
Lucivaldo Maia
OAB/CE 9785